SEGUNDO: O Órgão Titular do Crédito - SETUR poderá destinar os bens de que trata o parágrafo anterior para o Órgão Gerenciador - CASA CIVIL, na forma de doação, ou transferência patrimonial, mediante termo próprio que assim indique, com a correspondente desincorporarão do patrimônio, observada a legislação de regência. CLÁUSULA SEXTA - DO ORDENADOR DE DESPESA O Órgão Gerenciador do Crédito -CASA CIVIL designa como Ordenador de Despesa o Sr. Francisco José Moura Cavalcante, matrícula nº300033-1-4, inscrito no CPF nº025.949.603- 06, Secretário de Estado Chefe da CASA CIVIL. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para a solução de eventuais litígios derivados deste instrumento, desde que não resolvidas administrativamente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente, Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 21 de maio de 2015. LUCIANA MENDES LOBO (Secretária Executiva do Turismo - ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO) e FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE (Secretário Executivo da CASA CIVIL - ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO).

Jamille Barbosa da Rocha Silva COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFICIO, o(a) servidor(a) MONA LISA DA COSTA MARTINS MAZZA, matrícula 300129-17, lotado(a) no(a) ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, simbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO a partir de 31 de Março de 2015. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 22 de maio de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 09/2015

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado, inscrita no CNPJ sob o Nº05.220.055/0001-20, situado na Avenida Pinto Bandeira, Nº1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce CONTRATADA: ERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o Nº07.172.885/0001-55, estabelecida na Av. Teodorico Teles, 30, bairro Centro, Crato/CE. OBJETO: Obriga-se o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC, por este instrumento, a Fornecer Água Tratada e, ou, Coleta de Esgoto a todos os imóveis da CONTRATANTE localizados na cidade do Crato/CE, só os endereços: Rua Teófilo Siqueira, Centro - Crato/CE; Rua André Cartaxo, Centro -Crato/CE; Av. Teodorico Teles, Centro - Centro/CE; Rua Cel. Antonio Luiz, Pimenta - Crato/CE; e Rua Carolina Sucupira, Pimenta - Crato/ CE.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água e de Esgoto Sanitário do Estado do Ceará, aprovado pelo Decreto Nº12.844, de 31.07.1978, na Portaria Nº154, de 22 de julho de 2002, emanada da SEMACE -Superintendência Estadual do Meio Ambiente e nas Resoluções de Nº122 de 11/12/2009 e Nº130 de 25/03/2010 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, na Inexigibilidade de Licitação Nº46/2014, bem como no art.25, inciso I da Lei Federal Nº8.666/93 FORO: Fica eleito o foro da cidade do Crato/CE, para dirimir as questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art.57, inciso II, da Lei Federal N°8.666/93, mediante a formalização de Termo Aditivo, na qual na sua redação é considerado como serviço de natureza contínua. VALOR GLOBAL: R\$30.000,00 Trinta mil reais pagos em parcelas mensais, estimadas em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12535 06200001.14.122.500.28451.01.33903900.70.1.20. DATA DA ASSINATURA: 15_05_2015 SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Representante legal do SAAEC-Crato.

Régis Gonçalves Pinheiro ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

NOTIFICAÇÃO DE FALECIMENTO

A DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições: RESOLVE notificar o **falecimento** da servidora, **OZENILDA SOCORRO RIOS**, Ocorrido no dia 15 de fevereiro de 2015, conforme Certidão de Óbito, sob nº de matrícula 0167170155 2015 4 00003 098 0002775 94, livro C-3, folha 98, sob termo 2775, do Cartório Pinheiro Morais, 20 de Fevereiro 2015. SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 06 de março de 2015.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha DIRETORA GERAL

*** *** ***

RESULTADO FINAL DE PREGÃO PRESENCIAL REFERÊNCIA PP N°05/2015

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica o resultado final do Pregão Presencial nº05/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) ELEVADORES, SENDO 01 (UM) DE USO RESTRITO PARA ACESSIBILIDADE E 01 (UM) TIPO PLATAFORMA VERTICAL, CONFORME PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, NO QUE DIZ RESPEITO À AMPLIAÇÃO DO NOVO ESTÚDIO DA TV ASSEMBLEIA, DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. Pelo critério do menor preço, foi vencedora do LOTE I a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A., inscrita no CNPJ sob o nº90.347.840/0011-90, com o valor de R\$87.850,00 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) e do LOTE II a empresa ELEVADORES UNIÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº01.682.395/0001-12, com o valor de R\$31.999,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2015.

João Tomaz Martins de Queiroz PREGOEIRO

*** *** ***

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

AVISO

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará são publicados exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE, disponível no portal institucional www.tce.ce.gov.br, ressalvado o disposto no art.1°, §2° da Resolução Administrativa n°08/2014-TCE-CE.

*** *** ***

OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Decisão Recurso Administrativo. Pregão Presencial nº 2015.04.27.01. Recurso Administrativo. Recorrente: PANORAMA Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA. Decisão: não conhecimento do recurso, por intempestividade. Jati (CE), 26 de Maio de 2015. José Lima da Silva - Pregoeiro.